

Decreto nº 110, de 07 de agosto de 2023.

Estabelece os prazos de pagamentos dos tributos municipais de IPTU-Imposto Predial e Territorial Urbano e dá outras providências.

Laurino Peters, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, no inciso III do art. 60, e conforme o disposto no art. 165 da Lei Complementar nº 036/2002,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os prazos de vencimentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do município de São Bonifácio/SC, para o exercício 2023, conforme abaixo:

Data	IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano
10/10/2023	IPTU – Vencimento da Cota Única
10/10/2023	IPTU – Vencimento 1ª parcela
10/11/2023	IPTU – Vencimento 2ª parcela
11/12/2023	IPTU – Vencimento 3ª parcela

Art. 2º Será concedido 20% de desconto no Imposto Predial e Territorial Urbana, na Cota Única.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, 07 de agosto de 2023.

Laurino Peters
Prefeito Municipal